



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 149/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014
DISPENSA Nº 021/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA BREJO DA MADRE DE DEUS, 15A, JANGA, PAULISTA/PE, PARA ALOJAMENTO DOS MÉDICOS DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICO", NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.743.004-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.214.516/0001-31, com sede na Rua José Malaquias Guerra, s/nº, no bairro da Cabaceira, Surubim - PE, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Henrique Leal Interaminense**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.321.862 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.244-26, residente e domiciliado na Rua José Malaquias Guerra, s/nº, no bairro da Cabaceira, Surubim - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 021/2014**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL/Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 052/2014**, datada de 21 de janeiro de 2014, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo da CPL/Saúde integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA BREJO DA MADRE DE DEUS, 15A, JANGA, PAULISTA/PE, PARA ALOJAMENTO DOS MÉDICOS DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICO", NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 088/2014**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).**





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de imóvel, localizado na Rua Brejo da Madre de Deus, 15A, Janga, Paulista/PE, para alojamento dos médicos do programa federal "Mais Médico", no Município do Paulista	12	Meses	24.300,00	291.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 021/2014** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 088/2014**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 021/2014**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual, de **01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA:**

- a) Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) A **CONTRATADA** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;
- d) Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Saúde do Município do Paulista;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 021/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa física e/ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho nº. 2014-00799-00-7** e estão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 4201

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10000

Valor: **123.023,40 (cento de vinte e três mil vinte e três reais e quarenta centavos)**

11.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro - Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone: 3433-0072 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo Licitatório nº 088/2014**, destina-se ao alojamento dos médicos do programa federal "Mais Médico".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pela **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, a **CONTRATADA** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

- a) Fatura/Recibo original da **CONTRATADA** devidamente atestado pela Secretaria de Saúde;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federal, estadual e municipal, INSS e FGTS a ser encaminhada pela **CONTRATADA**.

14.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa da **CONTRATADA** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única da **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

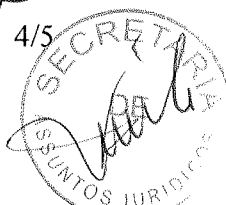
16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 021/2014**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 088/2014**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação CPL/FMS e o Parecer Jurídico SAJ/DP nº 331/2014, independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 1541/2014/GAB/SAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

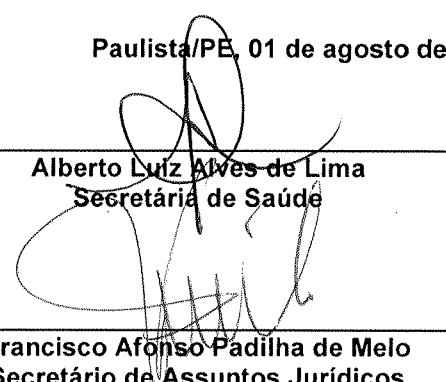
19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

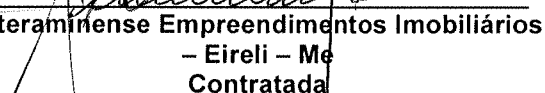
Paulista/PE, 01 de agosto de 2014.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves de Lima
Secretária de Saúde



Interaminense Empreendimentos Imobiliários
- Eireli - Me
Contratada

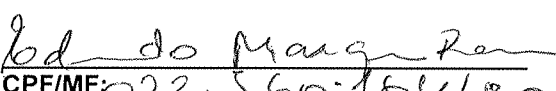


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



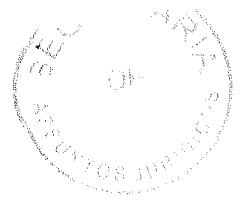
CPF/MF: 88382429420



CPF/MF: 022.560.164/80

EXTRATO DO CONTRATO Nº149/2014, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014 DISPENSA Nº 021/2014
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA:	INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – ME; C.N.P.J: 17.214.516/0001-31.
OBJETO:	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA BREJO DA MADRE DE DEUS, 15A, JANGA, PAULISTA/PE, PARA ALOJAMENTO DOS MÉDICOS DO PROGRAMA FEDERAL “MAIS MÉDICO”, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PREÇO GLOBAL:	R\$ 295.256,16 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
PRAZO(S):	Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2014-00799-00-7; Fonte: 10000.



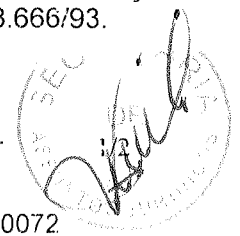
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 149/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014
DISPENSA Nº 021/2014

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA
BREJO DA MADRE DE DEUS, 15A, JANGA,
PAULISTA/PE, PARA ALOJAMENTO DOS
MÉDICOS DO PROGRAMA FEDERAL “MAIS
MÉDICO”, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE,
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A
EMPRESA INTERAMINENSE
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI –
ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.743.004-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, do outro, a empresa **INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.214.516/0001-31, com sede na Rua José Malaquias Guerra, s/nº, no bairro da Cabaceira, Surubim - PE, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Henrique Leal Interaminense**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.321.862 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.244-26, residente e domiciliado na Rua José Malaquias Guerra, s/nº, no bairro da Cabaceira, Surubim - PE, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolve **DISTRATAR UNILATERALMENTE** os serviços contratados, a partir de **01 de julho de 2015**, pelos motivos expostos no **Ofício nº 475A/2015 – SAF/GAB/SMS**, no qual a Secretaria de Saúde do Município do Paulista solicita a realização do distrato ao **Contrato nº 149/2014**, de 01 de julho de 2015, referente à contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA BREJO DA MADRE DE DEUS, 15A, JANGA, PAULISTA/PE, PARA ALOJAMENTO DOS MÉDICOS DO PROGRAMA FEDERAL “MAIS MÉDICO”, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA**. Nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, no que se refere à prestação do serviço anteriormente contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício 475A/2015 – SAF/GAB/SMS**, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita a elaboração do presente termo de distrato ao **Contrato nº 149/2014**, referente à contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA BREJO DA MADRE DE DEUS, 15A, JANGA, PAULISTA/PE, PARA ALOJAMENTO DOS MÉDICOS DO PROGRAMA FEDERAL “MAIS MÉDICO”, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica distratado o referido contrato, a partir da data de **01 de julho de 2015**, nada mais tendo a reclamar a **DISTRATADA**, em juízo ou fora dele, no que se refere à prestação do serviço anteriormente contratado, tendo como fundamento legal o art. 79 inciso II ambos da lei nº 8.666/93.



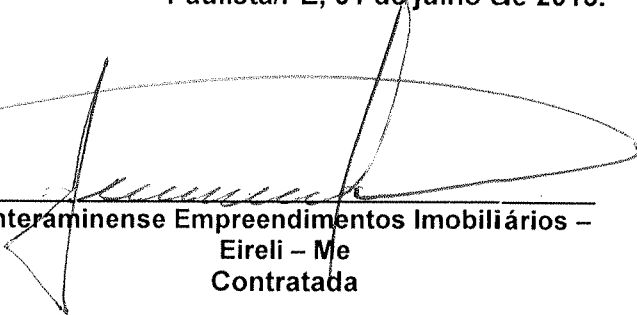
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final também o subscrevem.

Paulista/PE, 01 de julho de 2015.



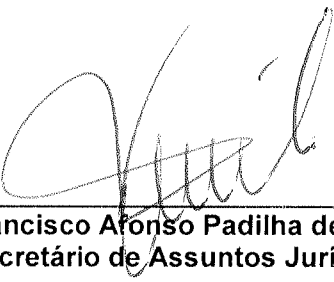
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



**Interaminense Empreendimentos Imobiliários -
Eireli - Me**
Contratada

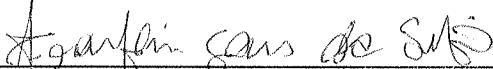


Dr.^a Fabiana Bernari
Secretária Executiva de Saúde
Mat. 37896
Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde




Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

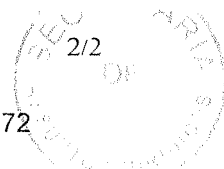
Testemunhas:



CPF/MF: 8382929420



CPF/MF: 06256910400



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 149/2014,
FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2015.**

Modalidade de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014
DISPENSA Nº 021/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE SAÚDE

DISTRATADA: INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
– EIRELI – ME; C.N.P.J: 17.214.516/0001-31.

OBJETO: Termo de Distrato ao Contrato nº 149/2014, referente à contratação de empresa para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA BREJO DA MADRE DE DEUS, 15A, JANGA, PAULISTA/PE, PARA ALOJAMENTO DOS MÉDICOS DO PROGRAMA FEDERAL “MAIS MÉDICO”, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, fica distratado o referido contrato, a partir da data de 01 de julho de 2015, nada mais tendo a reclamar a DISTRATADA, em juízo ou fora dele, no que se refere à prestação do serviço anteriormente contratado, tendo como fundamento legal o art. 79 inciso. II ambos da lei nº 8.666/93.

DATA DO DISTRATO: A partir de 01 de julho de 2015.

